ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

I N D I C A Ç Ã O Nº413/90

Indica que o Executivo Municipal tome as providências necessárias para a implantação em 1991 da 5ª série em escolas municipais e dá outras prèvidências.

Neuza Vargas,Vereadora,nos termos da Lei Orgânica Municipal, INDICA que o Executivo Municipal tome as providências necessárias para a implantação da 5ª série,a partir de 1991,em todas as escolas municipais em que houver clientela,de modo especial,na Vila Santo Antônio,Vila Coréia,Vila Recreio,Vila São Miguel e no 3º Distrito.

J U S T I F I C A T I V A

A Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal asseguram o direito ao ensino fundamental(até a 8ª série)a todas as pessoas.

Por uma questão de justiça,os moradores das vilas têm o direito de usufruirem dos benefícios de uma escola completa.O Poder Público Municipal tem o dever de oferecer o ensino fundamental completo a todos ,independente de idade.

Butiá,30 de agosto de 1990

Digitalizado com CamScanner